



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Rui', 'Sim', and 'A. P.' with arrows pointing to specific areas of the document.

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OEIRAS E S. JULIÃO DA BARRA, PAÇO DE ARCOS E CAXIAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE JANEIRO DE 2024 NA SEDE, EM OEIRAS

ATA Nº 71.2021/2025

--- No dia quatro do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, pelas dezoito horas, na Sede, em Oeiras, realizou-se reunião ordinária presidida pela Presidente **Dr.ª Maria Madalena Pereira Silva Castro**, com a presença da Tesoureira **Dr.ª Cátia Cristina Pereira Franco Bonito** e dos Vogais **Arq.º Rui Carlos Santos Bentes Aboim, Artur Alberto Dono Claro Campos, Eng.º João Miguel Pedro Marques Freire e Eng.ª Sofia Isabel Silva Mateus Almeida**. -----

--- Faltou à reunião o Secretário **Eng.º João Carlos Ribeiro Lobato Cortesão**, por motivos familiares. -

--- A reunião foi convocada com a seguinte ordem do dia: -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

INFORMAÇÕES

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da Ata nº 70.2021/2025 da Reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023.
2. Proposta de Deliberação nº 01/2024 – Atribuição de Abono para Falhas em 2024.
3. Proposta de Deliberação nº 02/2024 – Constituição de Fundo Maneio para 2024.
4. Proposta de Deliberação nº 03/2024 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 03/2024.
5. Proposta de Deliberação nº 04/2024 – Apoio financeiro ao Banco Alimentar Contra a Fome.
6. Proposta de Deliberação nº 05/2024 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 04/2024.
7. Proposta de Deliberação nº 06/2024 – Abertura do procedimento nº 01/OBR/2024 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.

8. Proposta de Deliberação nº 07/2024 – Abertura do procedimento nº 02/OBR/2024 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC.

--- A Presidente declarou aberta a reunião. -----

--- **Informações** -----

--- A **Presidente** deu conhecimento ao Executivo do agradecimento de uma munícipe, que elogia o trabalho que a Junta de Freguesia faz em prol da comunidade, nomeadamente, nos espaços públicos e equipamentos, trabalho que nem sempre é fácil, pelo que exprime a sua gratidão e deixa o seu agradecimento pessoal a todos os que exercem as suas funções nesta União de Freguesias. -----

--- Informou também do agradecimento da Direção da Associação de Pais da EB1 Dr. Joaquim de Barros, pela generosa cedência de um contentor para acondicionar o material desportivo, que será uma mais-valia no melhoramento do ambiente escolar e promoção do bem-estar dos alunos. -----

--- O Vogal **Rui Aboim** apresentou ao Executivo um Voto de Louvor à Academia Gracie Barra Paço de Arcos, que abaixo se transcreve, tendo o mesmo sido aprovado por maioria, com quatro votos a favor e duas abstenções: da Presidente, que fez a seguinte Declaração de Voto: "A minha abstenção não é pela merecida homenagem aos atletas, mas por ser a única entidade desportiva da UFOPAC que nunca contactou nem informou o Executivo sobre a sua atividade", e da Vogal Sofia Almeida. ----

----- VOTO DE LOUVOR -----

"O Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, aprovou por maioria, na sua reunião realizada no dia 4 de janeiro de 2024, a atribuição de um Voto de Louvor à **Academia Gracie Barra Paço de Arcos** pelos excelentes resultados obtidos no European Kids Jui-Jitsu 2023, que decorreu em Dublin, na Irlanda, entre os dias 2 e 3 de dezembro, assim como no Campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu, realizado em Odivelas no dia 17 de dezembro de 2023.

Com este Voto de Louvor felicitamos os órgãos sociais da Academia, reconhecemos o mérito das equipas técnicas pelo trabalho realizado, e homenageamos os 52 (cinquenta e dois) atletas qualificados, atletas que integraram uma prova do calendário oficial da Federação Europeia, e outra da Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu, tendo sido premiados na prova European Kids Jui-Jitsu 2023 com 1 (uma) medalha na categoria Prata e 2 (duas) medalhas categoria bronze, assim como, no campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu, foram sagrados 17 (desassete) campeões nacionais, medalhas categoria ouro, 12 (doze) vice-campeões nacionais, medalhas categoria prata, e 22 (vinte e dois) terceiros classificados, medalhas categoria bronze, destacando o contributo da Gracie Barra de Paço de Arcos para a Gracie Barra-Portugal, projetando-a para equipa líder no Overall, ou seja, obtendo o dobro da pontuação face à equipa segunda classificada.

Os Atletas medalhados no European Kids Jui-Jitsu 2023:

- Medalha de Prata

- LARANJA / Infantil 3 / Masculino / Médio (48,30kg) - Viriato Dos Santos Barroqueiro

- Medalhas de Bronze

- LARANJA, VERDE / Infanto Juvenil 2 / Masculino / Pesadíssimo (90,00kg) - Lourenço Amaro

- AMARELA, CINZA / Infanto Juvenil 1 / Masculino / Leve (48,30kg) - Lourenço Oliveira Santos

Os Atletas medalhados no Campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu:

- CAMPEÕES NACIONAIS (Medalhas de Ouro)

INFANTO JUVENIL:

BRANCA / Pré-mirim 3 / Feminino / Pena (22,00kg) - Diana Bondova

BRANCA / Infanto Juvenil 3 / Masculino / Leve (56,50kg) - Gonçalo Ramos

AMARELA, CINZA / Mirim 2 / Feminino / Médio (33,20kg) - Marta Novais Torres Menano Abecassis

AMARELA, CINZA / Infantil 3 / Masculino / Leve (44,30kg) - Artur Joaquim Fernandes de Carvalho

AMARELA, CINZA / Infanto Juvenil 1 / Masculino / Leve (48,30kg) - Lourenço Oliveira Santos

LARANJA / Infantil 3 / Masculino / Médio (48,30kg) - Viriato Dos Santos Barroqueiro
LARANJA, VERDE / Infanto Juvenil 2 / Masculino / Pesadíssimo (90,00kg) - Lourenço Amaro
AZUL / Juvenil / Masculino / Pena (64,00kg) - Davi Araújo Rosa Silva
AZUL / Juvenil / Masculino / Meio-Pesado (79,30kg) - Tomás Martins Condeço
AZUL / Juvenil / Feminino / Leve (56,50kg) - Gabriela Silveira Paixão

ADULTOS:

AZUL / Master 4 / Masculino / Pesado (94,30kg) - Sérgio Rodrigo da Cunha Oliveira (2 Medalhas de OURO)
ROXA / Adulto / Feminino / Pesado (79,30kg) - Natalia Belousova
MARROM / Master 2 / Masculino / Leve (76,00kg) - Rodrigo Jornooki
MARROM / Master 4 / Masculino / Meio-Pesado (88,30kg) - Leandro Luiz Tavano
MARROM / Master 5 / Masculino / Leve (76,00kg) - Marco António do Monte Almeida da Silva
PRETA / Master 2 / Masculino / Super Pesado (100,50kg) - Augusto Jorge Alcântara Aleixo

• **VICE-CAMPEÕES NACIONAIS (Medalhas de Prata)**

BRANCA / Infanto Juvenil 3 / Masculino / Meio-Pesado (65,00kg) - Cristiano Rafael Pereira
AMARELA, CINZA / Mirim 1 / Masculino / Pluma (21,00kg) - Santiago Martins Felix
AMARELA, CINZA / Mirim 1 / Masculino / Meio-Pesado (33,20kg) - Gabriel Belousov
AMARELA, CINZA / Infantil 2 / Masculino / Pluma (33,20kg) - Rafael De Campos Torrão
AMARELA, CINZA / Infanto Juvenil 2 / Feminino / Pluma (44,30kg) - Gabriela Alves Costa
AZUL / Adulto / Masculino / Pesadíssimo - Manuel Maria Cayolla Bonneville Moura Coutinho
ROXA / Adulto / Feminino / Pluma (53,50kg) - Inês Constantino Morais Rocha
ROXA / Master 5 / Masculino / Meio-Pesado (88,30kg) - João Almeida
MARROM / Master 1 / Masculino / Pesado (94,30kg) - Ruben Domingos Cá
PRETA / Master 2 / Masculino / Meio-Pesado (88,30kg) - Rui Filipe Lopes Oliveira
PRETA / Master 3 / Masculino / Super Pesado (100,50kg) - Ivan Martins Leal

• **3^{as}. Classificados (Medalhas de Bronze)**

BRANCA / Infantil 2 / Masculino / Médio (42,30kg) - Miguel de Oliveira Jesus Pereira
BRANCA / Infanto Juvenil 3 / Masculino / Pesadíssimo - Jair Rafael Cruz Ventura
BRANCA / Adulto / Masculino / Pluma (64,00kg) - Leandro Manuel Marques Pereira
AMARELA, CINZA / Mirim 1 / Feminino / Super Pesado (39,30kg) - Tatiana Bybina
AMARELA, CINZA / Infantil 1 / Masculino / Leve (36,20kg) - Daniel Vasilciuc
AMARELA, CINZA / Infanto Juvenil 1 / Masculino / Médio (52,50kg) - Mali Strudwyck Budu Laryea
AMARELA, CINZA / Infantil 2 / Masculino / Médio (42,30kg) - Gabriel Sousa Parente
AMARELA, CINZA / Infanto Juvenil 2 / Masculino / Pesado (65,00kg) - Bernardo Eduardo Monjane
AZUL / Adulto / Masculino / Pesadíssimo - Manuel Maria Cayolla Bonneville Moura Coutinho
AZUL / Master 1 / Masculino / Médio (82,30kg) - Douglas Pereira de Oliveira
AZUL / Master 3 / Masculino / Meio-Pesado (88,30kg) - Rui Dias Amaro
AZUL / Master 3 / Masculino / Pesado (94,30kg) - Leandro Araújo Dos Passos
ROXA / Adulto / Feminino / Pesado (79,30kg) - Natalia Belousova
ROXA / Master 1 / Masculino / Super Pesado (100,50kg) - João Palmeira Dias
ROXA / Master 2 / Masculino / Leve (76,00kg) - Tiago Coutinho de Lucena Cara Nova.

Além da presente homenagem, reconhece-se assim e aqui o mérito dos resultados obtidos, o papel dos atletas de alta competição da modalidade de Jiu-Jitsu na divulgação da modalidade, e que, com empenho, trabalho e dedicação, engrandecem e representaram ao mais alto nível a Academia Gracie Barra Paço de Arcos e esta União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias

Oeiras, 4 de janeiro de 2024. O Vogal, *Arq.º Rui Aboim*" -----

--- Ordem do Dia -----

--- 1. Aprovação da Ata nº 70.2021/2025 da Reunião ordinária de 21 de dezembro de 2023 ---

--- Foi deliberado por maioria aprovar a Ata nº 70.2021/2025, com as abstenções da Presidente e do Vogal João Freire, por não terem estado presentes. -----

--- 2. Proposta de Deliberação nº 01/2024 – Atribuição de Abono para Falhas em 2024 -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I. Introdução

Nos termos do disposto nos artigos 2.º e 4.º, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, na sua versão atual, que estabelece as condições de processamento uniforme do abono para falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública, têm direito a um suplemento remuneratório designado 'abono para falhas' os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis.

O direito a 'abono para falhas' pode ser reconhecido a mais de um trabalhador por cada órgão ou serviço, quando a atividade de manuseamento ou guarda abranja diferentes postos de trabalho.

O montante pecuniário do 'abono para falhas' é fixado por portaria.

II. Desenvolvimento

O Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, estipula que têm direito ao suplemento designado «abono para falhas», regulado pelo Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de Janeiro, na sua versão atual, os trabalhadores titulares da categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos.

Nas autarquias locais, têm ainda direito ao abono para falhas os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico que se encontrem nas mesmas condições, bem como os titulares da categoria subsistente de tesoureiro-chefe.

O reconhecimento do direito a abono para falhas a trabalhadores integrados noutras carreiras, ou titulares de outras categorias, efetua-se mediante despacho do órgão máximo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29.

Assim, têm direito ao abono para falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando cobrir os riscos do exercício das suas funções, sendo eles os trabalhadores constantes do Quadro seguinte:

Quadro de trabalhadores / serviço

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade / Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Clotilde Oliveira	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Ana Benedi	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

Os trabalhadores supra identificados são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços.

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados.

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- Nos termos da Capitulo VI, Art.º 32º, da Norma de Controlo Interno, aprovada por deliberação do Executivo nº 67/2021, de 21 de Abril de 2021;
- De acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de janeiro de 2024, aos seguintes trabalhadores:

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	%
Mónica Chambel	Técnica Superior	Contabilidade/ Finanças	100%
Cristina Carvalho	Assistente Técnica	Contabilidade / Finanças	100%
Clotilde Oliveira	Assistente Técnico	Atendimento/Sede	100%
Ana Benedi	Assistente Técnico	Atendimento/Paço de Arcos	100%
Graça Ramos	Assistente Técnico	Atendimento/Caxias	100%

- A revogação de quaisquer deliberações anteriores sobre a presente matéria.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 3. Proposta de Deliberação nº 02/2024 – Constituição de Fundo Maneio para 2024 -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

I. Introdução

Nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de janeiro, e mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), para efeitos de controlo dos fundos de maneio o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, devendo definir a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, e ainda:

- A afetação, segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica;
- A sua reconstituição mensal contra a entrega dos documentos justificativos das despesas;
- A sua reposição até 31 de dezembro 2024.

II. Desenvolvimento

O Regulamento Interno do Fundo de Maneio aprovado pelo executivo da UFOPAC estipula que no início de cada ano económico, com base na legislação em vigor, é constituído o fundo de maneio em nome do responsável pelo fundo, por uma ou várias classificações económicas.

A criação de um fundo de maneio tem como objetivo o pagamento de despesas de pequeno montante, urgentes e inadiáveis, cuja movimentação é da exclusiva competência do responsável para o efeito.

Tendo em conta as necessidades que têm ocorrido, e de forma a dar uma resposta célere e eficaz, deverá constituir-se os seguintes fundos de maneio permanentes:

1. Titulado pelas trabalhadoras – Cristina Carvalho e Mónica Chambel

Classificação Económica		Valor mensal	Cabimento
07/02.01.01.	Matérias primas e subsidiárias(AT)	10,00	
08/02.01.01	Matérias primas e subsidiárias(CI)	10,00	
02/02.01.04.01	Limpeza e Higiéne	20,00	
02/02.01.08	Material de escritório	50,00	
02/02.01.11	Material consumo clinico	10,00	
02/02.01.21.99	Outros bens	100,00	
02/02.02.09.01	Correios	40,00	
02/02.02.10.01	Transportes	10,00	
02/02.02.25.99	Outros serviços	150,00	
02/02.02.02.01	Limpeza e Higiéne-Aquisição Serviços	10,00	
TOTAL		410,00	

III. Proposta

Nestes termos, propõe-se:

- a) A aprovação da constituição dos fundos maneiio/permanentes para o ano de 2024, pelos montantes e sob a responsabilidade das titulares acima indicados.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Tesoureira, *Cátia Bonito*" -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **4. Proposta de Deliberação nº 03/2024 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 03/2024** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

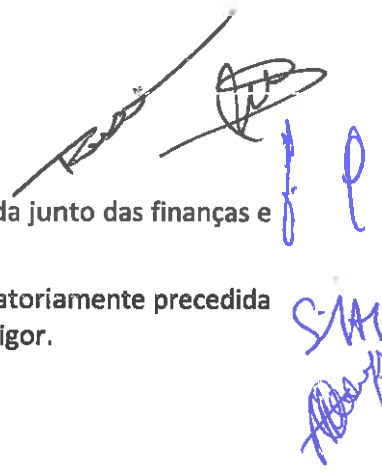
"I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

1. A União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não dispõe de meios humanos suficientes para apoio aos serviços de atendimento da sede e Delegações, elaboração de relatórios de execução de obras e elaboração de procedimento no âmbito dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública.
2. A aquisição dos serviços equiparados à função de assistente operacional será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de tarefa, a celebrar nas seguintes condições:
 - I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de fevereiro de 2024;
 - II. O preço base total desta aquisição de serviços será de €11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), pelo período contratado, e será pago em mensalidades de €947,83 (novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos);
 - III. A pessoa singular para contratar para este fim é **Rodrigo Maria Silva Nunes**.

PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA:

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;

- 
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
 - A celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte da Presidente do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

DA SUBSUNÇÃO LEGAL:

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 02/01.01.07;
- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a esta aquisição de serviços;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos ("CCP");
- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, dado que, visa a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- d) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- e) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- f) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por "LGTFP";
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais;
- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2024, abreviadamente identificada por "LOE 2024".
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, abreviadamente identificado por "Código dos Contratos Públicos" ou por "CCP".

IV - PROPOSTA

Considerando que:

- 1 – Existe a necessidade de adquirir serviços em regime de tarefa equiparados à função de assistente técnico.
- 2 - Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de € 11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), e será pago em mensalidades de € 947,83 (novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos).

Face ao exposto, proponho:

- 1) A aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa equiparados à função de assistente técnico, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP;
- 2) Autorização da despesa total no montante de €11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), pelo período contratado;
- 3) Envio de convite para apresentação de proposta;
- 4) Que seja convidado a apresentar proposta RODRIGO MARIA SILVA NUNES, contribuinte n.º 255365918.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro*" -----
--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- 5. Proposta de Deliberação nº 04/2024 – Apoio financeiro ao Banco Alimentar Contra a Fome

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

"I – Introdução

A situação de fragilidade socioeconómica de muitos agregados familiares em Portugal agravou-se com o desemprego crescente e o aumento do custo de vida, o que torna necessária uma resposta urgente e adequada a esta nova realidade.

Neste contexto, a UFOPAC, tem como prioridade de intervenção a Ação Social, com o objetivo de apoiar a população, em particular os mais vulneráveis, operacionalizando medidas e projetos de rápida resposta à satisfação das necessidades básicas das pessoas e das famílias, para que não se agudizem as desigualdades sociais e se preserve a coesão social.

Os Bancos Alimentares contra a fome são Instituições Particulares de Solidariedade Social que recolhem e distribuem várias dezenas de milhares de toneladas de produtos e apoiam ao longo de todo o ano, a ação de instituições em Portugal. Por sua vez, estas distribuem refeições confeccionadas e cabazes de alimentos a pessoas comprovadamente carenciadas, abrangendo já a distribuição total mais de 390.000 pessoas, em todo o país.

O Banco Alimentar Contra a Fome da zona da Grande Lisboa ajuda a alimentar quase 80 mil pessoas, distribuindo em média cerca de 35 toneladas de alimentos por cada dia útil através de 380 instituições de Solidariedade Social selecionadas e acompanhadas na sua atividade, criando uma vasta cadeia de solidariedade.

Assim, veio o Banco Alimentar Contra a Fome solicitar o apoio financeiro desta União de Freguesias para ajudar quem precisa a viver com mais dignidade, porque em Portugal há ainda muitas pessoas que necessitam de ajuda para ter uma refeição por dia.

II – Desenvolvimento

As freguesias dispõem de atribuições nas seguintes áreas, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade.

Aquele mesmo diploma legal estipula, no seu artigo 16.º as competências materiais da Junta de Freguesia.

No âmbito dos apoios sociais tem de atender-se ao estipulado nas alíneas m), n), o), u) e v), do n.º 1, do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, quando refere que compete à junta de freguesia:

“m) Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salguarde a sua utilização pela comunidade local;

n) Submeter à assembleia de freguesia, para efeitos de autorização, propostas de celebração dos protocolos de colaboração referidos na alínea anterior;

o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para a freguesia, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Participar, em colaboração com instituições particulares de solidariedade social, em programas e iniciativas de ação social;

v) Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia.”

No caso concreto, falamos em apoiar uma atividade de natureza social de interesse para a freguesia – alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º.

Ora, a concessão de apoios financeiros a associações cujo objeto é o desenvolvimento de atividades de natureza social, enquadra-se nas competências do órgão executivo, podendo o apoio traduzir-se numa ajuda de carácter financeiro e/ou logístico.

III – Proposta

Face ao exposto, ao abrigo do artigo 7.º e da alínea v), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei 75/2013 propõe-se:

1. Atribuição de apoio financeiro ao Banco Alimentar Contra a Fome, no valor total de €5.000,00 (cinco mil euros) por transferência bancária para o IBAN PT50 0033.0000.00017378133.05, para ajuda de pessoas comprovadamente carenciadas e que sofrem com falta de alimento.
2. Comunicação ao Banco Alimentar Contra a Fome da presente Deliberação.
3. Solicitar ao Banco Alimentar Contra a Fome o envio de Declaração de Não Dívida da Autoridade Tributária e da Segurança Social e comprovativos das despesas efetuadas.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexo:

Email com pedido.”

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** ---

--- 6. Proposta de Deliberação nº 05/2024 – Início de procedimento com vista à celebração de um contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, equiparados à função de assistente técnico – Ajuste Direto nº 04/2024 -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I – INTRODUÇÃO:

DOS FACTOS

1. A União das Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, não dispõe de meios humanos suficientes para apoio aos serviços de atendimento da sede e Delegações, elaboração de relatórios de execução de obras e elaboração de procedimento no âmbito dos procedimentos pré-contratuais de contratação pública.
2. A aquisição dos serviços equiparados à função de assistente operacional será contratada sob a forma de Contrato de Prestação de Serviços, na modalidade de tarefa, a celebrar nas seguintes condições:
 - I. A prestação dos serviços será contratada pelo período de 12 (doze) meses, com início a 1 de fevereiro de 2024;
 - II. O preço base total desta aquisição de serviços será de €11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), pelo período contratado, e será pago em mensalidades de €947,83 (novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos);
 - III. A pessoa singular para contratar para este fim é **Diogo Manuel Vilar Silva Dias**.

PRESSUPOSTOS DE FACTO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE TAREFA:

- A atividade a desenvolver pelo prestador de serviços não reveste a natureza de trabalho subordinado, em concreto, por o prestador não estar sujeito às condições em que se encontra organizada a atividade laboral, designadamente, horário de trabalho, existência de controlo externo do modo da prestação, obediência a ordens, ou sujeição à disciplina;
- O prestador de serviços deverá comprovar ter a sua situação contributiva regularizada junto das finanças e da segurança social;
- A celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, é obrigatoriamente precedida de parecer prévio por parte da Presidente do Executivo, nos termos da legislação em vigor.

DA SUBSUNÇÃO LEGAL:

A factualidade descrita subsume-se aos seguintes pressupostos jurídicos:

- O valor estimado da aquisição de serviços anteriormente referenciada com cabimento na rubrica 02/01.01.07;
- A existência de fundamentação de facto justificativa da necessidade de proceder a esta aquisição de serviços;
- A aquisição de serviços em apreço, tendo em conta o valor do contrato a celebrar, enquadra-se no procedimento pré-contratual de ajuste direto com convite a uma entidade, em função do valor, ao abrigo do disposto nas alíneas a) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art. 20.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”);
- A aquisição de serviços supra identificada é reconduzível na modalidade de contrato de tarefa, dado que, visa a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP).

II – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- c) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

II – ANÁLISE:

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Regime de Funções Públicas (LGTRFP) o contrato de tarefa tem como objeto «a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido».

Mais preconiza o n.º 1 do artigo 32.º da LGTFP, que a celebração de contratos de tarefa **apenas** pode ter lugar quando, **cumulativamente** se verificarem os seguintes requisitos:

- d) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- e) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- f) Seja comprovado pelo prestador de serviços a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A presente proposta de deliberação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que estabelece a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente identificada por “LGTFP”;
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 2 de fevereiro aos trabalhadores que exercem funções públicas nas autarquias locais;
- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o orçamento de Estado para o ano de 2024, abreviadamente identificada por “LOE 2024”.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”.

IV - PROPOSTA

Considerando que:

- 1 – Existe a necessidade de adquirir serviços em regime de tarefa equiparados à função de assistente técnico.
- 2 - Esses serviços serão prestados no âmbito de um contrato de prestação de serviço, na modalidade de tarefa, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de € 11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), e será pago em mensalidades de € 947,83 (novecentos e quarenta e sete euros e oitenta e três cêntimos).

Face ao exposto, proponho:

- 1) A aquisição de prestação de serviços na modalidade de tarefa equiparados à função de assistente técnico, com recurso ao procedimento de ajuste direto, nos termos do artigo 20.º, n.º 1 alínea d) do CCP;
- 2) Autorização da despesa total no montante de €11.373,96 (onze mil trezentos e setenta e três euros e noventa e seis cêntimos), pelo período contratado;
- 3) Envio de convite para apresentação de proposta;
- 4) Que seja convidado a apresentar proposta DIOGO MANUEL VILAR SILVA DIAS, contribuinte n.º 266351794.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro* -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **7. Proposta de Deliberação nº 06/2024 – Abertura do procedimento nº 01/OBR/2024 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“I – Introdução

1.1 Necessidade da aquisição de serviços

Na sequência do despacho da Sra. Presidente da UFOPAC exarado na Infº nº 07/OBR/2024 e tendo em vista a contratualização da **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2024**, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados no ano transato, a UFOPAC tem obrigação nos termos da DC-AT, de dar continuidade aos trabalhos de manutenção destes espaços.

Neste contexto, torna-se necessário iniciar novo procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para **manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2024.

1.2 Auto de Transferência de Recursos

a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.

b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.

d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:

- **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);

- **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

Assim, após aprovação da proposta de deliberação nº 262, pelo órgão executivo do Município, em 7 de abril de 2021 e deliberativo através da deliberação nº 51, em 27 de abril de 2021, bem como pelos respetivos órgãos da Freguesia através da proposta de deliberação nº 34/2021, em 9 de março de 2021, pelo Executivo e, pela Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021, foi celebrado o Auto de Transferência Nº 392/2021 relativo à delegação de competências nesta União de Freguesias, para **realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Auto de Transferência nº 392/2021 entre o Município de Oeiras e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, foi assinado no dia 21 de maio de 2021.

Tendo em conta que o período de vigência do Auto de Transferência de Recursos coincide com a duração do mandato Autárquico, considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos a sua caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

No entanto, tendo em conta que o Tribunal de Contas veio exigir a formalização contratual da renovação daqueles contratos, foi submetido e aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 no Órgão Executivo do Município de Oeiras em 2 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 89/2022 e no Órgão Deliberativo do Município de Oeiras em 22 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 21/2022.

Foi aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 através da deliberação nº 55/2022, pelo Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, em 17 de março de 2022 e pelo Órgão Deliberativo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 22 de abril de 2022.

A renovação do contrato do auto de transferência de recursos nº 245/2022 foi assinado no dia 5 de maio de 2022.

II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra;
- e) Que, o preço contratual estimado é até € 46.196,59 (quarenta e seis mil, cento e noventa e seis euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 11 (onze) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

1. A abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, e que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão actual, se adote o procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.

2. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

3. Entidades a convidar

De acordo com orientação da Sra. Presidente da UFOPAC, com base na listagem de Entidades disponíveis e conforme estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e nº 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- Alexandre Ramos Martins, Unipessoal, Lda.

Rua Marques Leitão Lote 9 – 3º Esq.º

2775-244 Parede

NIF: 513802800

Email: nuno_rmartins@msn.com

- HEFG – BUILD, Unipessoal, Lda.

Rua São Luís nº 8 – 1º Dtº

2780-035 Oeiras

NIF: 517415950

Email: hefg@gmail.com

- PARQUES E JARDINS, LDA.

Rua Prof. Dias Amado nº 3-C

2795-068 Linda-a-Velha

NIF: 502338547

Email: parquesejardins@sapo.pt

4. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

– Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;

– 1º Vogal: Eng.º João Cortesão – Vogal/Secretário (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);

– 2º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior;

– Vogal suplente: Eng.º João Valcouvo;

– Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 03 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

– Convite e Anexos I, II e III

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **8. Proposta de Deliberação nº 07/2024 – Abertura do procedimento nº 02/OBR/2024 POR CONSULTA PRÉVIA – Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC** -----

--- A Presidente apresentou ao Executivo a Proposta de Deliberação que a seguir se transcreve: -----

“1 – Introdução

1.1 Necessidade da aquisição de serviços

Na sequência do despacho da Sra. Presidente da UFOPAC exarado na Infª nº 07/OBR/2024 e tendo em vista a contratualização da **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2024**, decorrente da avaliação positiva da execução dos trabalhos executados no ano transato, a UFOPAC tem obrigação nos termos da DC-AT, de dar continuidade aos trabalhos de manutenção destes espaços.

Neste contexto, torna-se necessário iniciar novo procedimento para dar cumprimento do Contrato de Auto de Transferência de Recursos para **manutenção dos espaços envolventes, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico na área geográfica das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra para o ano 2024.**

1.2 Auto de Transferência de Recursos

- a) A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, numa lógica de salvaguarda do interesse dos cidadãos e das empresas que procuram por parte da administração pública uma resposta pronta, ágil e adequada.
- b) O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.
- c) Os municípios transferem para os órgãos das freguesias as competências elencadas no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no âmbito do estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua versão atual.
- d) As competências delegadas na União de Freguesias de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias, objeto da Minuta aprovada do Auto de Transferência de Recursos, são:
 - **A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019);
 - **A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

Assim, após aprovação da proposta de deliberação nº 262, pelo órgão executivo do Município, em 7 de abril de 2021 e órgão deliberativo através da deliberação nº 51, em 27 de abril de 2021, bem como pelos respetivos

órgãos da Freguesia através da proposta de deliberação nº 34/2021, em 9 de março de 2021 pelo Executivo e, pela Assembleia de Freguesia da UFOPAC, no dia 25 de março de 2021, foi celebrado o Auto de Transferência Nº 392/2021 relativo à delegação de competências nesta União de Freguesias, para **realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea e) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019) e **manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico** (alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019).

O Auto de Transferência nº 392/2021 foi assinado no dia 21 de maio de 2021.

Tendo em conta que o período de vigência do Auto de Transferência de Recursos coincide com a duração do mandato Autárquico, considera-se renovado após a instalação do Órgão Deliberativo do Município, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos a sua caducidade, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 123º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

No entanto, tendo em conta que o Tribunal de Contas veio exigir a formalização contratual da renovação daqueles contratos, foi submetido e aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 no Órgão Executivo do Município de Oeiras, em 2 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 89/2022 e no Órgão Deliberativo do Município de Oeiras em 22 de fevereiro de 2022 através da deliberação nº 21/2022.

Foi aprovada a renovação do Contrato nº 392/2021 através da deliberação nº 55/2022 pelo Órgão Executivo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 17 de março de 2022 e pelo Órgão Deliberativo da União das Freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias em 22 de abril de 2022.

A renovação do contrato do auto de transferência de recursos nº 245/2022 foi assinado no dia 5 de maio de 2022.

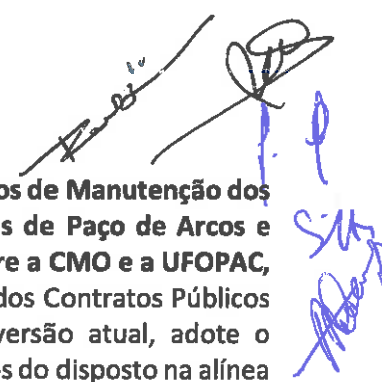
II – Desenvolvimento

Assim, considerando:

- a) Que as freguesias dispõem de atributos em diversas áreas, de acordo com o artigo 7º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro;
- b) Que, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, executar as opções do plano e o orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
- c) Que, nos termos da alínea b) do artigo 19º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia gerir os serviços da freguesia;
- d) Que, se torna necessário promover uma aquisição de prestação de serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar na área geográfica das Freguesias de Paço de Arcos e Caxias;
- e) Que, o preço contratual estimado é até **€ 59.719,33 (cinquenta e nove mil, setecentos e dezanove euros e trinta e três cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de execução de 11 (onze) meses;
- f) Que ao valor estimado corresponderá o preço base;
- g) Que o órgão competente para tomar a decisão de contratar e autorizar a despesa é a Junta de Freguesia de Oeiras e S. Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República nº 86/2011, de 11 de Abril, submete-se à consideração a presente proposta que visa obter autorização para a referida contratação.

III – Proposta

Nestes termos propõe-se que o Executivo delibere aprovar:

- 
1. **Promover a abertura de procedimento para Aquisição de prestação de Serviços de Manutenção dos Espaços Exteriores do Parque Escolar, sob gestão Municipal, nas Freguesias de Paço de Arcos e Caxias – Auto de Transferência ao abrigo da Delegação de Competências entre a CMO e a UFOPAC, e que face ao valor, ao abrigo do nº 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua versão atual, adote o procedimento de “Consulta Prévia” com convite a 3 (Três) entidades, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 20.º e artigos 112.º a 127.º do CCP.**

2. Peças do procedimento

A aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do convite à apresentação de propostas e do caderno de encargos.

3. Entidades a convidar

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 113.º e nº 1 do artigo 114.º do CCP, que sejam convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades:

- Fórmula Feltro – Construção e Design, Unipessoal, Lda.

Rua Freias Gazul – 23-A
1350-148 – Lisboa
NIF: 510982050
Email: formulafeltro@frasupe.com

- Torres Efémeras, Unipessoal Lda.

Rua Miguel Torga nº 2 – 1º B
2825-442 Costa da Caparica
NIF: 517783584
Email:

- Brexit, Lda.

Rua Saraiva de Carvalho nº 388 – 5º B
1350-304 Lisboa
NIF: 514264276
Email: brexitgeral@gmail.com

4. Entidade que conduzirá o procedimento

Nos termos do disposto nos artigos 67.º a 69.º do CCP, uma vez que vão ser convidadas a apresentar proposta três entidades, propõe-se que seja nomeado o seguinte júri para proceder à apreciação das candidaturas, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das candidaturas e das propostas:

- Presidente: Dra. Madalena Castro – Presidente da JF da UFOPAC;
- 1º Vogal: Eng.º João Cortesão – Vogal/Secretário (que substitui o Presidente em todas as suas faltas e ou impedimentos);
- 2º Vogal: Dr. Jorge de Vilhena - Técnico Superior;
- Vogal suplente: Eng.º João Valcouvo;
- Vogal suplente: Dra. Monica Chambel – Técnica Superior.

De acordo com o previsto no nº 5 artigo 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, designadamente peritos, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao referido Código.

Nos termos do n.º 1 do artigo 123.º do CCP, e caso seja recebida mais do que uma proposta, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ainda que seja designada a signatária como gestora do contrato, em nome do contraente público, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

Oeiras, 3 de janeiro de 2024 - A Presidente, *Madalena Castro*

Anexos:

– Convite e Anexos I, II e III

– Caderno de encargos.” -----

--- **DELIBERAÇÃO APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

--- **Foi deliberado por unanimidade aprovar as deliberações desta ata em minuta.** -----

--- E não havendo outro assunto a tratar, a Presidente deu por finda a reunião pelas dezanove horas de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

A Presidente, *Madalena Castro*

A Tesoureira, *Cláudia Bonifácio*

Vogal Rui Aboim, *Rui Aboim*

Vogal Artur Campos, *Artur Campos*

Vogal João Freire, *João Freire*

Vogal Sofia Almeida, *Sofia Almeida*